

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.256.054/0001-39

Ata de Registro de Preços nº 138 /2022 (Corporativa)

Processo Licitatório PMT Nº 069/2022

Pregão Eletrônico SRPC Nº 040/2022

O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Avenida Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio de seu Secretário, Sr. José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena inscrito no RG sob o nº 7979571 SDS/PE e CPF 085.634.844-94, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 19/2022 e do Decreto Municipal nº 34/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 040/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **LINEI BEZERRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.708.257/0001-80**, situada à Rua Restauração Pernambucana, nº 605, Boa Vista Garanhuns – PE, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **Linei Bezerra da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3610550 SSP/PE, CPF nº 658.692.064-72, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de fardamentos em geral para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Total: **R\$ 142.577,90 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos)** conforme, tabela descrita abaixo:

LOTE I – FARDAMENTO (ELÉTRICA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça Uniforme Eletricista inflamável: APTV: 16,0 cal/cm ³ -HAF: 82,4%- Risco 2- com faixas refletivas retardante a chama. Confeccionado em tecido 100% algodão, sarja 3 X 1, gramatura de 271 g/m ² , na cor Azul Royal, com tratamento retardante a chama e resistente a arco elétrico A cintura deverá possuir um cós no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja, com elástico embutido com largura de 4cm e rebatido em máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente; com aplicação de quatro passantes, na cor Laranja, sendo: 2 frontais e 2 traseiros, estes reforçados com travetes. Na frente deverá ser costurados dois bolsos embutidos, tipo	UND	30	PRÓPRIA	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

<p>faca com bordas arredondadas e nas bordas destes, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja, com 1cm de largura. A peça terá recorte traseiro, deste sairão dois bolsos embutidos, com as bordas arredondadas, e nas bordas, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja, com 1cm de largura, pespontado com máquina reta de uma agulha. Na frente da calça deverá ter vista falsa (sem zíper ou botão), esta vista, deverá ser no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja. Na altura do joelho, deverá ser costurado uma faixa refletiva retardante a chama, com 5 cm de largura, Prata e Amarela. Nas barras das pernas deverá ser aplicado um viés de 1,5 cm, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. conforme imagem no Apêndice III - modelos. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque.</p>				
<p>2 Camisa Uniforme Eletricista inflamável: APTV: 16,0 cal/cm³- HAF: 82,4%- Risco 2- com faixas refletivas retardante a chama. Confeccionada em tecido 100% algodão, em sarja 2X1, com gramatura de 192 g/m², na cor Azul Royal, com tratamento retardante a chama e resistente a arco elétrico. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Com fitas refletivas na altura do tronco e</p>	<p>UND</p>	<p>30</p>	<p>PRÓPRIA</p>	<p>R\$ 238,00</p> <p>R\$ 7.140,00</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

<p>cotovelos, com largura de 5 cm, na cor Prata e Amarelo. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "ELÉTRICA" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras</p> <p>Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque.; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE I:				R\$ 14.280,00	

LOTE II – FARDAMENTO COLETA E LIMPEZA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Boné, modelo americano (composto de 4 gomos, sendo: 1 frontal, 2 laterais e 1 traseiro), com regulador de plástico de 1ª. qualidade, tendo os vértices preso ao centro da copa por botão de material plástico e revestido no mesmo tecido do boné. Confeccionado em brim, sarja 2 X 1, 100% algodão, com gramatura de 195 g/m2, na cor Laranja. A pala frontal forma um arco, com cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro e unida a copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. A parte frontal deverá ser forrada com entretela na cor Branca, o forro deverá ficar fixo. No centro frontal do gorro deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA" na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Acabamentos: As costuras devem ser planas e não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na</p>	UND	100	PRÓPRIA	R\$ 5,90	R\$ 590,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

	superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos gomos; – Em máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pesponto; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras, porém, no modelo, onde aparece a logomarca na cor verde, LEIA-SE BRANCA.					
2	Bonê, modelo americano (composto de 4 gomos, sendo: 1 frontal, 2 laterais e 1 traseiro), com regulador de plástico de 1ª. qualidade, tendo os vértices preso ao centro da copa por botão de material plástico e revestido no mesmo tecido do bonê. Confeccionado em brim, sarja 2 X 1, 100% algodão, com gramatura de 195 g/m2, na cor Verde. A pala frontal forma um arco, com cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro e unida a copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. A parte frontal deverá ser forrada com entretela na cor Branca, o forro deverá ficar fixo. No centro frontal do gorro deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA" na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Acabamentos: As costuras devem ser planas e não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos gomos; – Em máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pesponto; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.	UND	100	PROPRIA	R\$ 8,90	R\$ 890,00
3	Calça masculina, confeccionada em brim, sarja 3 X 1, com gramatura de 271 g/m2, composição 100% algodão, na cor Laranja. A cintura deverá possuir um cós no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com elástico embutido com largura de 4cm e rebatido em máquina lastiqueira de quatro agulhas ponto corrente; com aplicação de quatro passantes, na cor Laranja Claro, sendo: 2 frontais e 2 traseiros, estes reforçados com travetes. Na frente deverá ser costurados dois bolsos embutidos, tipo faca com bordas arredondadas e nas bordas destes, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com 1cm de largura. A peça terá recorte traseiro, deste sairão dois bolsos embutidos, com as bordas arredondadas, e nas bordas, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com 1cm de largura, pespontado com máquina reta de uma agulha. Na frente da calça deverá ter vista falsa (sem zíper ou botão), esta vista, deverá ser no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro. Na altura do joelho, deverá ser costurado uma faixa refletiva retardante a chamas, com 5 cm de largura, Prata e Amarela. Nas barras das pernas	UND	150	PROPRIA	R\$ 61,90	R\$ 9.285,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

<p>deverá ser aplicado um viés de 1,5 cm, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviaamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviaamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. conforme imagem no Apêndice III - MODELOS.</p>					
<p>4 Calça masculina, confeccionada em brim, sarja 3 X 1, com gramatura de 271 g/m2, composição 100% algodão, na cor Verde Claro. A cintura deverá possuir um cóis no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com elástico embutido com largura de 4cm e rebatido em máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente; com aplicação de quatro passantes, na cor Verde Escuro, sendo: 2 frontais e 2 traseiros, estes reforçados com travetes. Na frente deverá ser costurados dois bolsos embutidos, tipo faca com bordas arredondadas e nas bordas destes, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 1cm de largura. A peça terá recorte traseiro, deste sairão dois bolsos embutidos, com as bordas arredondadas, e nas bordas, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 1cm de largura, pespontado com máquina reta de uma agulha. Na frente da calça deverá ter vista falsa (sem zíper ou botão), esta vista, deverá ser no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro. Nas barras das pernas deverá ser aplicado um viés de 1,5 cm, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque; - As costuras deverão ser</p>	<p>UND</p>	<p>250</p>	<p>PRÓPRIA</p>	<p>R\$ 66,90</p>	<p>R\$ 16.725,00</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

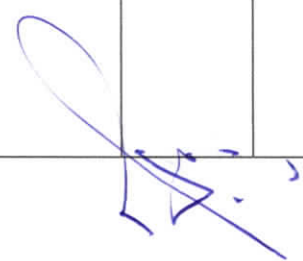
AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

	confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque.					
5	Camisa Masculina confeccionada em brim, sarja 2 X 1, com gramatura de 192 g/m2, composição 100% algodão, na cor Laranja. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Com fitas refletivas na altura do tronco e cotovelos, com largura de 5 cm, na cor Prata e Amarelo. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "COLETA" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.	UND	150	PRÓPRIA	R\$ 63,60	R\$ 9.540,00
6	Camisa Masculina confeccionada em brim, sarja 2 X 1, com gramatura de 192 g/m2, composição 100% algodão, na cor Verde. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de	UND	250	PRÓPRIA	R\$ 62,90	R\$ 15.725,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

<p>pressão, em plástico, na cor do uniforme. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "LIMPEZA URBANA" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.</p>					
<p>7</p> <p>Camisa Masculina confeccionada em brim, sarja 2 X 1, com gramatura de 192 g/m2, composição 100% algodão, na cor Verde. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "SUPERVISOR" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava. - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por</p>	<p>UND</p>	<p>30</p>	<p>PROPRIA</p>	<p>R\$ 74,83</p>	<p>R\$ 2.244,90</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: - Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para as operações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizada deverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.					
VALOR TOTAL DO LOTE II:					R\$ 54.999,90

LOTE III – FARDAMENTO REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa Polo com mangas curtas - confeccionada em malha pique PA, composição 50% Poliéster/50% Algodão, com gramatura 195 g/m ² , em cores variadas. Abertura frontal através de 2 botões e caseados. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Verde ou Branca, em processo de silkscreen, e com a possibilidade de escrita na parte de trás, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Reforçada de ombro a ombro, acabamento da barra e mangas 100% arrematada. - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: - Botões de nylon redondos, com 12 mm de diâmetro, com 4(quatro) furos, perolizados; - Linha de poliéster nº 80, na cor do tecido; - Caseado reto na cor da peça, com linha de poliéster para maquinário de caseado.	UND	300	PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
2	Camiseta com sublimação para eventos - Camiseta em gola careca, confeccionada em malha, 100% poliéster, na cor Branca, com mangas curtas, em cores e tamanhos variados, com estampa em sublimação variada a depender do evento podendo ser sublimada na frente e no verso da camisa, sublimação total na frente e costas, nos tamanhos P, M, G E GG. conforme imagem constante no Apêndice III - MODELOS. OBS: deverá ter a aprovação e análise antes de sua confecção.	UND	1000	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
3	Boné, modelo americano (composto de 4 gomos, sendo: 1 frontal, 2 laterais e 1 traseiro), com regulador de plástico de 1ª. qualidade, tendo os vértices preso ao centro da copa por botão de material plástico e revestido no mesmo tecido do boné. Confeccionado em brim, sarja 2 X 1, 100% algodão, com gramatura de 195 g/m ² , na cor Branca. A pala frontal forma um arco, com cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 mm de espessura, sendo revestida com	UND	200	PRÓPRIA	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

<p>tecido do próprio gorro e unida a copa com máquina de uma agulha de ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. A parte frontal deverá ser forrada com entretela na cor Branca, o forro deverá ficar fixo. No centro frontal do gorro deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA" na cor Verde, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Acabamentos: As costuras devem ser planas e não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos gomos; – Em máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pesponto; - Em máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE III:				R\$ 36.300,00	

LOTE V – PROTEÇÃO SOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa Térmica Com Proteção Solar UV50 - Em cores variadas, com elastano, sem botões, com gola circular na cor da camisa, com mangas longas. Logo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, com pintura alto relevo na frente e na parte de trás, no centro da mesma. conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. Características: Camiseta térmica UV com fator de proteção solar indicada para exposição ao sol de uma forma geral. Proteção térmica - Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano - Secagem Rápida, dispensa o uso de amaciante e o uso de ferro de passar.	UND	600	PRÓPRIA	R\$ 56,33	R\$ 33.798,00
2	Boné tipo árabe, com capuz - com aba frontal e fechamento no pescoço, com 01 botão, confeccionado em brim, cores variadas, com estampa na frente e do lado da "PREFEITURA DE TORITAMA" - conforme modelo no apêndice III.	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE V:					R\$ 36.998,00	

DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

Subcláusula única - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUINTA O prazo para entrega do objeto licitado será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula primeira - A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **07 (sete) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

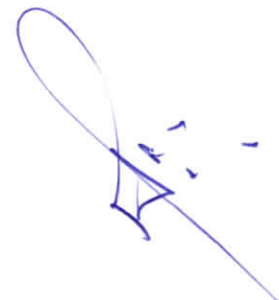
Subcláusula segunda - O objeto desta Ata de Registro de Preços Corporativa deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura de Toritama, situado na Rodovia PE 90, nº 1540, no Loteamento Maria José Cordeiro de Melo, Toritama, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

CLÁUSULA SEXTA -Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 5º c/c art. 22 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 34/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA OITAVA - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 34/2019.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

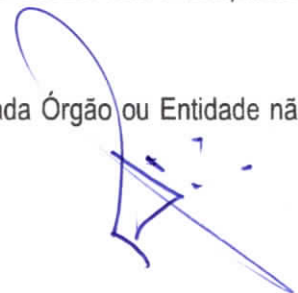
CLÁUSULA NONA - A presente Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

Subcláusula única - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município de Toritama não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativa não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através de seu Secretário.

Subcláusula primeira - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

Subcláusula primeira – Os fiscais setoriais designados serão:

- a) Secretaria de Obras e Urbanismo: Sr. José Raul Santos Seixas Silva, Coordenador de Execução de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Sra. Bruna da Silva Noronha, Diretora de Gestão Administrativa;

c) Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Diretora Administrativa.

d) Fundo Municipal de Assistência Social, a Sr. Joao Lucas da Silva Sousa, Diretor Administrativo.

Subcláusula Segunda - O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços Corporativa e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços Corporativa/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

Subcláusula primeira - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;

Subcláusula segunda - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

Subcláusula única - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços Corporativa e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços Corporativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços Corporativo.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços Corporativa.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O Município de Toritama efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentada devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

Subcláusula primeira - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Subcláusula segunda - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

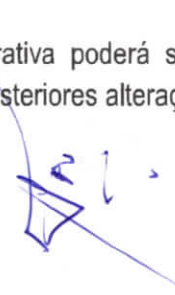
CLÁUSULA TRIGÉSIMA - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Primeira - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

Subcláusula Segunda - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A Ata de Registro de Preços Corporativa poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

Subcláusula primeira - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula segunda - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Primeira - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Subcláusula Segunda - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019).

Subcláusula Primeira - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Segunda - Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Subcláusula terceira - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 34/2019):

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou
- V – Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

Subcláusula primeira -O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda -A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas na subcláusula primeira deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula terceira- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula quarta- A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto na subcláusula terceira, deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.256.054/0001-39

Subcláusula primeira – Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Subcláusula segunda - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Subcláusula terceira - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula quarta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Não assinar o contrato;
- II -Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços Corporativa;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará sujeita às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II -Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.256.054/0001-39

Subcláusula primeira - Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

Subcláusula segunda - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços Corporativa, independente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Toritama, 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretário **José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena**

Órgão Gerenciador

LINEI BEZERRA DA SILVA
65869206472:41708257
000180

Assinado de forma digital por
LINEI BEZERRA DA SILVA
65869206472:41708257000180
Dados: 2022.12.14 10:32:53
-03'00'

LINEI BEZERRA DA SILVA ME

Sócia Administradora **Linei Bezerra da Silva**
Empresa Adjudicada

TESTEMUNHAS: Dennis Emanuel CPF/MF: 054.978.864-69

TESTEMUNHAS: Tomaz S. da Silva CPF/MF: 061.098.234-85